

Contrato n. 41/2025



Contratação de empresa nacional para o fornecimento de licença Envato Elements Standard Enterprise para 8 (oito) usuários.



CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

Sumário

Estudos preliminares.....	3
Termo de referência	12
Mapa comparativo de preços	23
Parecer jurídico	24
Declaração de dispensa de licitação	44
Publicação – Portal Nacional de Contratações Públicas	74
Nota de empenho	75
Contrato	77



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem como objetivo dar continuidade à produção de vídeos institucionais do Conselho Nacional de Justiça, uma vez que os serviços contratados atualmente (03247/2024) têm término da vigência em 6 junho de 2025.

Templates são arquivos pré-formatados que reúnem elementos gráficos, animações, efeitos visuais, transições, trilhas sonoras, tipografias e demais recursos visuais essenciais, prontos para serem adaptados ao conteúdo institucional.

O uso desses modelos permite significativa economia de tempo e padronização estética, o que é essencial para uma comunicação ágil e profissional. Eles viabilizam a criação de vídeos institucionais com identidade visual e padrão estético coerente.

Esses recursos são compatíveis com as principais ferramentas de edição de vídeos, como Adobe Premiere Pro, After Effects e Final Cut Pro, e abrangem desde elementos simples, como títulos animados, vinhetas e transições, até composições mais sofisticadas com animações complexas e efeitos visuais avançados.

Desde 2018, o CNJ vem utilizando esses templates de forma recorrente, comprovando sua eficácia na elevação da qualidade e da atratividade das produções audiovisuais. A contratação agora proposta dá continuidade a essa prática e se faz necessária considerando a crescente demanda por conteúdos multimídia, tornando-se imprescindível para que o CNJ produza vídeos institucionais com qualidade técnica profissional e em conformidade com boas práticas de comunicação.

2. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A contratação está prevista no plano de contratações anual (Processo SEI 12279/2024, Planilha SCS 2205194, e se alinha com o Objetivo Estratégico 15: Estimular a comunicação ao cidadão, a integração e a colaboração no âmbito do Poder Judiciário.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa nacional que forneça assinatura de site de templates com as seguintes características:

- **Títulos e Introduções:** Templates que incluem títulos animados e introduções para adicionar texto e informações ao início ou ao longo do vídeo.
- **Transições:** Modelos que oferecem transições suaves entre cenas ou segmentos de vídeo, adicionando fluidez e coesão ao projeto.
- **Lower Thirds:** Templates que fornecem elementos gráficos para exibir informações como nomes, títulos ou locais na parte inferior da tela.

- **Elementos Gráficos:** Modelos que incluem elementos gráficos em movimento, como ícones, setas, gráficos e outros elementos visuais para melhorar a narrativa do vídeo.
- **Animações de Logo:** Templates que permitem animar logotipos ou marcas, adicionando uma introdução ou finalização personalizada aos vídeos.
- **Música e Efeitos Sonoros:** Trilhas sonoras, efeitos sonoros e músicas de fundo para uso em vídeos, podcasts, jogos e outros projetos multimídia.

Sustentabilidade: A empresa contratada deverá, no que for cabível, adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG no 01, de 19/01/2010, bem como observar o constante na Resolução CNJ. 400/2021. Deve-se ainda observar, no que for cabível, o disposto na Portaria 22 de 25/01/2021, a qual instituiu o Plano de Logística Sustentável (PLS/CNJ), que contém medidas para a redução de eventuais impactos no meio ambiente.

A Empresa contratada deverá observar, no que for cabível, a Portaria CNJ n.18/2020, que institui o Código de Conduta para Fornecedores de Bens e Serviços do CNJ.

4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

A Secretaria de comunicação Social – SCS possui dentro da Coordenadoria de Multimeios, postos de trabalho que fazem diversos materiais para redes sociais e comunicação interna. Neste caso, serão necessários 5 usuários para esta coordenadoria (sendo 3 que serão destinados aos conteúdos de mídias sociais e 2 aos conteúdos de comunicação interna).

A Seção Audiovisual conta com editores que realizam a maior parte dos vídeos institucionais do CNJ, para a qual serão necessários 3 usuários, a fim de atender às necessidades do setor. Dessa forma, consolida-se a necessidade de 1 licença empresarial com acesso para 8 usuários.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE UNIT.
1	Licença empresarial	Licença	1

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Soluções Identificadas		Especificação do produto/serviço	Quantificação do Produto ou Serviço	Órgão (s) públicos que adotaram a solução	Vantagens e Benefícios	Desvantagens e riscos	Custo(s) envolvido(s)
1ª	Elaboração de peças audiovisuais sem o uso	Animação de artes vetoriais e imagens criadas manualmente pelos editores	Não se aplica	Não se aplica	Como vantagem, temos o fato de a produção	A elaboração dos produtos pode ter uma qualidade visual inferior	Nenhum

	de templates.	sem a necessidade de contratação de serviços adicionais			não acarreta nenhum valor a mais para o órgão	bem como um tempo elevado na produção	
2ª	Site de templates Motion Array	Plataforma online que oferece uma ampla gama de recursos e ferramentas para profissionais e entusiastas da edição de vídeo. Fundado em 2013, o Motion Array se tornou uma fonte popular para aqueles que buscam ativos de alta qualidade para seus projetos audiovisuais	1 licença para 5 usuários Motion Array Business Package	Não encontrado	Os templates de vídeo são uma ferramenta útil para economizar tempo e recursos na produção de vídeos. Eles oferecem uma maneira rápida e fácil de criar vídeos profissionais e visualmente atraentes, permitindo que os criadores concentrem mais tempo no conteúdo e na mensagem de seus vídeos. E isso é um fator primordial nas demandas dentro do CNJ.	Custo relativamente elevado se comparado com licenças individuais	U\$ 12.000,00 Aproximadamente, R\$ 72.000,00 em 13/05/2025
3ª	Site de templates Envato Elements	Plataforma online que oferece acesso a uma vasta biblioteca de recursos digitais	1 licença para 8 usuários Envato Enterprise Standard	TJRO e Ministério do Exército	Idem ao item anterior	Idem ao item anterior	R\$ 43.958,00

		para designers, criadores de conteúdo, desenvolvedores web e profissionais criativos em geral. O site é conhecido por sua extensa coleção de ativos digitais de alta qualidade. Os assinantes do Envato Elements têm acesso ilimitado a todos esses recursos por meio de uma assinatura mensal ou anual. Isso permite que os usuários explorem e baixem uma vasta gama de ativos digitais para seus projetos, sem as restrições de licenciamento encontradas em outras plataformas de ativos digitais.					
--	--	--	--	--	--	--	--

5.2 Análise do modelo vigente e histórico da contratação, quando houver.

Anteriormente, foram utilizados pelo CNJ os seguintes serviços:

Motion Array (contratação direta)

- Os processos [12257/2018](#) (Contratos - contratação de serviços); [04180/2019](#) (Contratos - contratação de serviços); [04347/2020](#) (Contratos - contratação de serviços); [02926/2021](#) (Contratos - contratação de serviços); [02594/2022](#) (Contratos - contratação de serviços) e [09548/2022](#) (Contratos - contratação de serviços) referem-se as contratações do site Motion Array.
- O valor da última contratação foi de R\$ 1.383,85 para uma única licença individual paga diretamente no site por meio de reembolso de uso de cartão de crédito.

- No ano de 2024, a empresa internacional nos contatou diretamente, identificando que o CNJ era um órgão público e que não poderia utilizar uma licença individual, sendo que a licença correta seria a licença empresarial.
- Não houve qualquer tipo de penalidades ou inconsistências no serviço.

Envato Elements (contratação de empresa brasileira para fornecimento do serviço)

- O processo 03247/2024 (Contratos - contratação de serviços) refere-se à contratação do site Envato Elements.
- O valor da última contratação foi de R\$ 41.958,00 para a contratação de empresa nacional para o fornecimento 41.958,00 de uma licença envato elements standard enterprise para 8 (oito) usuários.
- Não houve qualquer tipo de penalidades ou inconsistências no serviço.

5.3. Justificativa técnica e econômica da escolha da solução a contratar

Por meio de uma pesquisa realizada entre órgãos públicos e especialistas na área (editores de vídeo e videomakers) conclui-se que o site da Envato Elements e seus produtos seriam o produto escolhido pelos motivos elencados abaixo:

1. **Variedade de Recursos:** O Envato Elements oferece uma ampla gama de recursos digitais, incluindo gráficos, vídeos, música, modelos de websites e muito mais. Essa variedade permite que os assinantes acessem uma vasta gama de ativos para diferentes tipos de projetos, tudo em uma única plataforma.
2. **Modelos de Websites e CMS:** O Envato Elements oferece uma seleção robusta de modelos prontos para uso para WordPress, Shopify e outros sistemas de gerenciamento de conteúdo. Isso é particularmente útil para desenvolvedores web e proprietários de negócios que desejam criar sites profissionais sem começar do zero, que embora não sejam o escopo da SCS nesta contratação podem em algum momento serem utilizados.
3. **Licenciamento Simplificado:** O Envato Elements opera com um modelo de assinatura simples, que oferece acesso ilimitado a todos os recursos disponíveis na plataforma. Isso significa que os usuários não precisam se preocupar com licenciamento individual para cada item baixado, tornando o processo mais conveniente e econômico. **Além disso a assinatura fornece assessoria jurídica internacional sobre o direito de imagem de cada produto.**
4. **Comunidade e Suporte:** O Envato Elements faz parte do ecossistema Envato, que inclui uma comunidade ativa de criativos e profissionais que compartilham conhecimento, recursos e suporte. Isso pode ser uma vantagem significativa para aqueles que valorizam a comunidade e o networking dentro de sua área de atuação.
5. **Reputação e Histórico:** O Envato Elements é uma plataforma estabelecida e respeitada no mercado de recursos digitais, com uma sólida reputação construída ao longo dos anos. Sua longevidade e histórico de qualidade podem oferecer tranquilidade aos usuários em relação à confiabilidade e à integridade dos recursos disponíveis.

Conforme explicitado no item 1 deste estudo, existe a necessidade de o CNJ utilizar uma licença empresarial. Para tanto, faz-se necessária a contratação de uma empresa nacional que forneça a assinatura anual Envato Enterprise Standard.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

R\$ 43.958,00 – Valor da Licença Envato Elements Standard para 8 usuários, ofertado por empresa nacional.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Empresa nacional que seja fornecedora da licença anual Envato Elements Standard Enterprise contendo, além das características elencadas no item 5.3, as seguintes:

- Licença comercial, incluindo direitos de uso interno e externo;
- Materiais Ilimitados;
- Utilização em equipe; construir e compartilhar coleções;
- Gerente de conta dedicado;
- US\$ 10 mil/ativo em indenização (cobertura jurídica);
- Assistência na configuração do fornecedor;
- 8 usuários.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar de um único item, não se aplica.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

Os resultados decorrentes do uso de templates digitais poderão ser medidos considerando a manutenção das entregas dos produtos audiovisuais de forma tempestiva, eficiente e profissional.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não se aplica

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

08029/2023 (Contratos - contratação de serviços) – Contratação de postos de trabalho de áudio e vídeo

12. IMPACTO SOCIOAMBIENTAL

O impacto socioambiental ao utilizar um site de templates, como o Envato Elements, pode ser considerado positivo em vários aspectos:

1. **Redução do Consumo de Recursos Naturais:** O uso de templates digitais elimina a necessidade de produção de materiais físicos, como papel, que consomem recursos naturais, como árvores e água. Isso contribui para a preservação do meio ambiente, reduzindo a demanda por matérias-primas e minimizando a produção de resíduos.
2. **Diminuição das Emissões de Carbono:** Ao optar por recursos digitais em vez de materiais físicos, como impressões e embalagens, há uma redução nas emissões de carbono associadas ao transporte e à produção desses materiais. Isso ajuda a mitigar as mudanças climáticas e a reduzir a pegada de carbono geral das atividades de produção de conteúdo.
3. **Economia de Energia:** A utilização de templates digitais requer menos energia em comparação com a produção e distribuição de materiais físicos. A transmissão de dados pela internet é geralmente mais eficiente em termos de energia do que os processos de fabricação tradicionais.
4. **Acessibilidade e Inclusão:** Os templates digitais podem ser facilmente acessados e utilizados por uma ampla gama de pessoas em todo o mundo, independentemente de sua localização geográfica ou recursos disponíveis. Isso promove a inclusão digital e possibilita que indivíduos e organizações de diferentes contextos tenham acesso a recursos de alta qualidade para criar conteúdo.

Em resumo, o uso de um site de templates como o Envato Elements pode ter um impacto socioambiental positivo, contribuindo para a preservação do meio ambiente, a redução das emissões de carbono, a economia de energia e a promoção da inclusão digital.

13. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Destaca-se ser de competência da Secretaria de Comunicação Social as atividades de planejar, coordenar e executar a política de Comunicação Social do Conselho Nacional de Justiça; assim como, com foco na participação do Setor de Áudio e Vídeo, garantir infraestrutura e serviços adequados ao funcionamento do CNJ. Analisa-se que os riscos podem ser minorados com a prestação do serviço, tendo em vista que propiciará qualidade e especificidade técnica das atividades e operações a serem exercidas.

Abaixo a lista dos riscos analisados:

Risco 1: Não contratação do serviço desejado

- **Probabilidade:** Média
- **Impacto:** Produção audiovisual com qualidade inferior e maior tempo de entrega. As atividades de apoio de áudio e vídeo poderão ser prejudicadas, gerando impacto significativo na execução do contrato.
- **Mitigação:** Acompanhar ativamente o processo de contratação, garantindo sua viabilidade e tempestividade.
- **Responsável:** Equipe de contratação

Risco 2: Problemas com direitos autorais sobre templates

- **Probabilidade:** Baixa
- **Impacto:** Possibilidade de ação judicial por parte de criadores individuais de templates, cujos materiais são disponibilizados na plataforma Envato Elements, mas pertencem a diversos autores.
- **Mitigação:** Utilização da cobertura jurídica oferecida pela própria plataforma Envato Elements.
- **Responsável:** Equipe de gestão do contrato

Risco 3: Falhas na comunicação entre a empresa contratada e o CNJ

- **Probabilidade:** Média
- **Impacto:** Possíveis atrasos, retrabalho ou desalinhamento nas entregas.
- **Mitigação:** Designar um ponto focal para interlocução, estabelecer canais de comunicação eficazes e realizar reuniões periódicas para alinhamento de expectativas e resolução ágil de eventuais problemas.
- **Responsável:** Equipe de gestão do contrato

14. CONCLUSÃO DO GESTOR

Ao utilizar o Envato Elements, o CNJ pode economizar tempo e recursos na produção de vídeos, uma vez que têm acesso a uma vasta biblioteca de recursos prontos para uso. Isso pode ser especialmente importante em situações de prazos apertados. O site oferece uma ampla gama de recursos, incluindo vídeos, músicas, efeitos sonoros, gráficos e templates. Isso permite acesso a uma grande variedade de elementos para enriquecer vídeos, desde imagens de arquivo até trilhas sonoras profissionais.

O Envato Elements oferece licenças simples e claras para todos os seus recursos, o que facilita a conformidade com as diretrizes de uso de conteúdo por parte do órgão público. Isso ajuda a evitar questões legais relacionadas a direitos autorais e propriedade intelectual.

Em resumo, a aquisição da plataforma é essencial para a produção de vídeos pelo CNJ, por oferecer uma solução conveniente, econômica e legalmente segura para acessar uma ampla variedade de recursos de alta qualidade.

Para a concretização do serviço, é necessária a contratação de uma empresa nacional que adquira e disponibilize a licença da plataforma ao CNJ.

15. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nome	E-mail	Ramal	Unidade
------	--------	-------	---------

André Mota	andre.mota@cnj.jus.br	5485	SEAVI
Aline M. Castro Silva Rossi	aline.castro@cnj.jus.br	13 99163- 8970	SEASC



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

Contratação de empresa nacional para o fornecimento de licença Envato Elements Standard Enterprise para 8 usuários, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Licença Envato Elements Standard Enterprise (8 usuários)	16535	Unidade	1	44.411,29	44.411,29

1.2. Do parcelamento dos itens que compõem o objeto

O objeto é composto por apenas um item, não havendo viabilidade de divisão do objeto em parcelas em virtude de suas características técnicas e de mercado, além de não ser economicamente vantajoso.

1.3. Da natureza do objeto

Os serviços são caracterizados como comuns cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Além disso, têm natureza continuada, considerando serem essenciais para as atividades de audiovisual desempenhadas pela Secretaria de Comunicação Social.

1.4. Da vigência

O prazo de vigência do contrato é de 12 meses contados da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Referência aos estudos técnicos preliminares



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

O Estudo Técnico Preliminar (Documento nº 2206118) com a fundamentação da contratação e de seus quantitativos foi aprovado pela Secretaria de Administração no Despacho 2209853.

2.2. Plano Contratações Anual - PCA

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 PCA - processo 12279/2024, documento 2289804.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Contratação de empresa nacional para fornecimento da licença anual Envato Elements Standard Enterprise, contendo:

- Licença comercial, incluindo direitos de uso interno e externo;
- Materiais ilimitados;
- Utilização em equipe; construir e compartilhar coleções;
- Gerente de conta dedicado;
- US\$ 10 mil/ativo em indenização (cobertura jurídica);
- Assistência na configuração do fornecedor;
- Acesso a 8 usuários;
- A contratada será responsável pela assinatura frente ao serviço, garantindo a execução ininterrupta e intermediando o contato com a empresa frente ao gerente de conta dedicado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisito legal da contratação

A contratação deverá observar as seguintes normas:

- Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

4.2. Sustentabilidade

A empresa deverá observar, no que couber, as normas da Resolução CNJ nº 400/2021, o Plano de Logística Sustentável do CNJ, e o Código de Conduta do Fornecedor de Bens e Serviços do CNJ.

4.3. Indicação de marcas e modelos

Não se aplica



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4.4. Vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

Não se aplica

4.5. Da subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Da garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas características do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Regime de Execução

O regime de execução será de empreitada por preço unitário.

5.2. Do local e do horário da execução dos serviços ou do fornecimento

Os serviços serão executados de forma online a partir do download dos materiais no site contratado pelo CNJ nos Edifícios do Conselho Nacional de Justiça localizados no SEP 514, Blocos A e B, lotes 6 e 7- Asa Norte; no Edifício Sede do CNJ, localizado no SAF Sul, Quadra 2, Blocos E e F, Brasília/DF, e outros edifícios a serem ocupados pelo CNJ no Distrito Federal.

5.3. Da dinâmica e Ordem de Execução

O serviço será solicitado por meio nota de empenho.

5.4. Do prazo ou do cronograma de execução.

O prazo para o fornecimento do serviço é de 5 dias úteis a contar da emissão da nota de empenho, devendo todos os serviços (downloads de materiais) estarem disponíveis em sua integridade.

5.5. Da garantia técnica ou assistência técnica.

Não se aplica.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Da modalidade e do critério de julgamento



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

A contratação deverá ser realizada por meio dispensa eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

6.2. Da Habilitação jurídica

6.2.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

6.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade fiscal e trabalhista

6.2.3. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.4. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do instrumento de convocação;

6.2.5. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede da participante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.2.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

6.2.7. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

6.3. Qualificação econômico-financeira

6.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da participante;

6.3.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da participante, caso se trate de pessoa física;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Do acompanhamento e da fiscalização

Após emissão da nota de empenho, o CNJ poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

O CNJ nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do objeto. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

A empresa será responsável pelos danos causados diretamente ao CNJ ou a terceiros em razão da execução do objeto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

Durante a vigência do objeto é vedado à empresa contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CNJ ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão objeto.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência do objeto sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação, quando for o caso.

O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da empresa, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, quando for o caso, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.2. Dos critérios de medição e de pagamento

7.2.1. Do recebimento do objeto

O serviço será recebido:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade das especificações previstas na contratação;
- b) definitivamente, em 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências da contratação.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto às especificações, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.2. Da forma de pagamento do objeto

O pagamento será realizado em parcela única por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, cumpridos os seguintes requisitos:

- a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão, acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a empresa.

A nota fiscal apresentada em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento do objeto será devolvida à empresa e, nesse caso, o prazo previsto para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido nos valores da proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- f) Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- g) O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, quando verificado



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- d) Manter durante toda a vigência do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação constantes no Termo de Referência;
- e) Observar o Código de Conduta de Fornecedores de bens e serviços
- f) Observar a Resolução CNJ n. 400/2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário;
- g) No caso de interrupção do serviço, cabe a contratada fornecer imediatamente a reativação da assinatura ou, caso comprovada a impossibilidade, fornecer a assinatura de serviço similar durante o período restante da contratação.

10. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado total da contratação é de R\$ 44.411,29 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e onze reais e vinte e nove centavos).

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Conselho Nacional de Justiça, Programa de Trabalho:

02.032.0033.21BH.0001 - "Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias".

12. DAS SANÇÕES

Nos termos da Instrução Normativa CNJ n. 94/2023 e dos arts. 155, 156 e 162 da Lei n. 14.133/2021, comete infração administrativa a Contratada que:

- I. der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. der causa à inexecução total do contrato;
- IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa, no valor de:

b.1) 0,5% do valor global da nota de empenho para cada dia de interrupção do serviço limitada a dez dias.

b.2) 5% do valor global da nota de empenho a partir do décimo primeiro dia de interrupção.

c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta Federal e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "II", "III" e "IV", sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta Federal pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "V", "VI", "VII" e "VIII", bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

e) as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor da contratação no processo administrativo, o CNJ poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o Termo de Referência, e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ à Contratada, ou cobrado judicialmente.

Quando houver provimento da defesa prévia, do recurso ou na hipótese de a Administração reconsiderar, de ofício, a decisão que aplicar a penalidade, os valores retidos cautelarmente serão devolvidos ao interessado.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Não sendo possível a retenção do valor presumido da multa, a empresa penalizada será oficiada para realização do pagamento via Guia de Recolhimento da União (GRU) em 10 (dez) dias.

13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Não poderão participar dessa contratação consórcio de empresas, nos termos do art.15 da Lei 14.133/2021, em virtude de não ser vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

14. DO REAJUSTE

Após o interregno de um ano da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15. DA PUBLICIDADE

O extrato da nota de empenho dessa contratação será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do CNJ, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____

O código de conduta para fornecedores de bens e serviços encontra-se no endereço eletrônico:

<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3180>

Mapa Comparativo CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNPJ: 07.421.906/0001-29

Unidade: Seção de Compras
Processo: 07683/2025
Assunto: Licença Envato Elements Standard Enterprise (8 usuários).
Servidor: Winston Barbosa do Nascimento
Data: 13/08/2025

DESCRIÇÃO				MEDIANA (A)		VALOR MÉDIO (B)		VALOR MÍNIMO (C)		% VARIACÃO ENTRE (B) E (C)	Bando de preços (Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão)			PNCP - Empenho nº 2024NE000292 - CNJ			PNCP - Empenho nº 2025NE01175 - MPES		
											Considerar?		Sim	Considerar?		Sim	Considerar?		Sim
				Valor	44.411,29	Valor	44.876,06	Valor	34.962,60		Valor		55.254,28	Valor		44.411,29	Valor		34.962,60
Objeto	ITEM	UM	Qtde	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Percentual	Unitário - OBS 02	Total	Total Considerado	Unitário - OBS 03	Total	Total Considerado	Unitário - OBS 01 e 04	Total	Total Considerado
Licença Envato Elements Standard Enterprise (8 usuários)	1	UN	1	44.411,29	44.411,29	44.876,06	44.876,06	34.962,60	34.962,60	28,35%	55.254,28	55.254,28	55.254,28	44.411,29	44.411,29	44.411,29	34.962,60	34.962,60	34.962,60

Valor médio total estimado:	44.876,06	(quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais e seis centavos)
-----------------------------	-----------	--

Valor mínimo total estimado:	34.962,60	(trinta e quatro mil, novecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos)
------------------------------	-----------	--

Valor mediano total estimado:	44.411,29	(quarenta e quatro mil, quatrocentos e onze reais e vinte e nove centavos)
-------------------------------	-----------	--

OBS 01: Considerando que o valor de referência para 2 licenças é de R\$ 8.220,00 e que o preço é proporcional à quantidade adquirida, aplica-se a seguinte relação: 8 licenças = 4 x (2 licenças) ----> R\$ 8.220,00 x 4 = R\$ 32.880,00

OBS 02: IPCA acumulado de setembro/2024 a julho/2025 é de 5,25%

OBS 03: IPCA acumulado junho de 2024 a julho de 2025 é de 5,85%.

OBS 04: IPCA acumulado maio de 2024 a julho de 2025 é de 6,33%.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

PARECER - COJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ SEI 07683/2025

Ementa: Dispensa de licitação pelo valor. Lei n. 14.133/2021, art. 75, II. Análise e manifestação.

Senhora Assessora-Chefe,

Trata-se de processo administrativo para contratação, por meio de dispensa eletrônica, de empresa nacional para o fornecimento de licença Envato Elements Standard Enterprise para 8 (oito) usuários, objetivando suprir a necessidade do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

2. A contratação pretendida se baseia no Termo de Referência – Anexo I ao Aviso de Dispensa Eletrônica n. 90005/2025 (arquivo SEI 2305873), bem como nos Estudos Preliminares 2206118.

3. A unidade demandante (Seção de Apoio aos Serviços de Comunicação - SEASC) informa que a contratação está prevista no Planejamento de Contratações de 2025, como se verifica no Processo SEI 12279/2024, documento 2289804, na forma preconizada no art. 3º, §§4º a 6º, da Instrução Normativa CNJ n. 89/2022.

4. Para tanto, os autos foram instruídos com os seguintes documentos:

a) Estudos Preliminares (arquivo SEI 2206118) e Termo de Referência (arquivo SEI 2289777), aprovados pela Secretaria de Administração (arquivos SEI 2209853 e 2303243), tendo em vista a competência delegada na Portaria Diretoria-Geral n. 290/2022;

b) Mapa comparativo de preços (arquivo SEI 2288396), ratificado pela unidade demandante (arquivo SEI 2289782), com aprovação do Secretário de Administração (2303243);

c) Classificação orçamentária da despesa, bem como indicação da disponibilidade orçamentária (arquivo SEI 2270853 e 2269396);

d) Aviso de Dispensa Eletrônica n. 90005/2025 (arquivo SEI 2305873).

É o relatório.

ANÁLISE

5. Preliminarmente, destaca-se que a análise declinada neste parecer limita-se aos aspectos estritamente jurídicos e de regularidade formal do procedimento. Portanto, não são realizados juízos de conveniência e oportunidade típicos das autoridades competentes sobre a definição do objeto e da melhor maneira de atender à necessidade pública, bem como a revisão e conferência de cálculos, fórmulas ou indicadores, tabelas, técnicas de avaliação ou medição, e outros aspectos alheios às atribuições e aos conhecimentos técnicos da função de assessoramento jurídico.

6. Nesse sentido, cumpre ressaltar que este parecer se restringe ao controle prévio de legalidade das contratações diretas, para fins de atendimento do disposto no art. 53, § 4º, da Lei n. 14.133/2021, destacado abaixo:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

(...)

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

7. Ademais, registra-se que, para fins de controle desta Unidade, foi realizado o preenchimento da Lista COJU 2312289.

8. Pois bem. O art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021 possibilita a dispensa do procedimento licitatório para outros serviços e compras com valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizados pelo Decreto n. 11.871/2023, conforme determina o art. 182 da Lei n. 14.133/2021, os quais seguem replicados a seguir:

Lei n. 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.

Decreto n. 11.877/2022

(...)

inciso II do caput do art. 75 - R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

9. No presente caso, verifica-se que o valor estimado da contratação, **R\$ 44.411,29** (quarenta e quatro mil, quatrocentos e onze reais e vinte e nove centavos), se encontra dentro do limite determinado pelo art. 75, II da referida Lei.

10. Quanto à metodologia a ser adotada para aferição dos valores que atendam aos limites referidos, o art. 75, §1º, I e II da Lei n. 14.133/2021 esclarece:

Art. 75

(...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do *caput* deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

11. Por oportuno, cabe registrar que no documento "Aprovação de Dispensa/Inexigibilidae", o Secretário de Administração informou que houve a classificação do objeto de acordo com o ramo de atividade cadastrado no Sistema Catmat/Catserv (CATMAT - PDM 7451) e não foi constatado fracionamento de despesa, conforme Plano de Contratações Anual e imagem extraída do Plano 2303243:

12. Quanto ao não parcelamento de itens, verifica-se no item 1.2 do Termo de Referência Anexo ao Aviso de Dispensa 2305873 que o objeto é composto por apenas um item, não havendo viabilidade de divisão do objeto em parcelas, em razão de suas características técnicas e de mercado, além de não ser economicamente vantajoso.

13. A Unidade demandante pontua no item 1 do Estudo Técnico Preliminar (2206118) que desde o ano de 2018 o CNJ vem utilizando o serviço de *templates* para elevar o nível técnico, a qualidade e atratividade das produções audiovisuais. Informa que tem por objetivo dar continuidade à produção de vídeos institucionais do CNJ, uma vez que a última contratação teve vigência até 6 de junho de 2025.

14. No que tange aos requisitos formais, o legislador exigiu que os processos de dispensa de licitação sejam instruídos, no que couber, com os elementos indicados pelo art. 72 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização da demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

15. No mesmo sentido, considerando-se que a Administração pretende realizar o procedimento pelo Sistema de Dispensa Eletrônica, os autos devem ser instruídos, no que couber, com os documentos indicados no art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME n. 67, de 8 de julho de 2021:

Art. 5º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização da demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, nos termos da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso; e

VIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 4º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

§ 3º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

16. Quanto ao ponto, tendo em vista o inciso I do art. 72 da Lei n. 14.133/2021, observa-se que não consta dos autos o Documento de Formalização da Demanda. Contudo, as informações necessárias para a adequada formalização da contratação constam dos autos nos Estudos Técnicos Preliminares (2206118) e no Termo de Referência (2289777), razão pela qual se entende que resta alcançada a finalidade objetivada com o referido documento, diante da instrumentalidade das formas.

17. Noutro giro, foram obedecidos, até a atual fase de planejamento da contratação, os demais requisitos que a Lei dispõe como necessários, isto é, os documentos preparatórios que devem compor o processo de dispensa de licitação, a saber: a) previsão do objeto no Plano de Contratações Anual 2025; b) Estudo Técnico Preliminar 2206118 e Termo de Referência 2289777 aprovados pelo SAD 2209853 e 2303243; c) estimativa de despesas, cujos valores foram contemplados no Mapa Comparativo (2288396); d) parecer técnico que demonstra o atendimento dos requisitos exigidos (2303243); e, e) demonstração de compatibilidade de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, a partir da declaração de disponibilidade orçamentária (2270854).

18. Em relação à previsão da contratação no Plano de Contratações Anual 2025, observa-se que o item 2.2 do TR indica a planilha 2289804, no Processo SEI 12279/2024, a qual prevê o valor de R\$ 44.411,29 para a demanda em foco.

19. A Seção de Compras informou ter procedido à pesquisa de preços, à luz da Lei n. 14.133/2021, buscando junto aos órgãos da Administração Pública, por meio de ferramentas de busca na Internet e do Banco de Preços, contratos e/ou atas de registro de preços com objeto similar, bem como em sítios especializados na Internet, em atendimento à Instrução Normativa n. 65/2021- SEGES/ME e Manual de Aquisições do CNJ, instituído por meio da Portaria DG n. 168/2020. Por conseguinte, foi confeccionado o mapa comparativo os preços com os valores expressos no Id 2288396.

20. Em relação à limitação de participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a SAD informou no arquivo SEI 2303243, item 5, que "não foi possível verificar a existência de, no mínimo, 3 empresas na região enquadradas na categoria de microempresas ou empresas de pequeno porte", configura-se a excepcionalidade prevista no art. 49, II, da Lei Complementar n. 123/2006, razão pela qual afastou a exclusividade do certame para ME/EPP.

21. Relativamente às disposições da minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, o art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME n. 67/2021 preleciona que o documento deve contemplar, além dos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, os seguintes:

Órgão ou entidade promotora do procedimento

Art. 6º O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 5º, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá

o procedimento.

Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 4º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata o Capítulo III, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

22. Analisada a minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica 90005/2025 e seus anexos (arquivo SEI 2305873), percebe-se que suas disposições estão, em linhas gerais, adequadas ao padrão jurídico-formal aplicável à espécie.

23. Da minuta, constata-se: a) a indicação do inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, como fundamento para a dispensa; b) a especificação do objeto pretendido, com a definição do quantitativo e valor estimado; c) a forma de participação dos fornecedores e de cadastramento da proposta; d) o procedimento da fase de lances e de julgamento das propostas; e) a documentação de habilitação e de qualificação necessários; f) as condições da contratação e as sanções administrativas aplicáveis; e, g) o local e horário da execução dos serviços.

24. Quanto ao acompanhamento e à fiscalização da execução do ajuste, foi estabelecido no item 7.1 do TR que a Administração designará um gestor titular e um substituto, em observância ao art. 117, *caput*, da Lei n. 14.133/2021.

25. Ademais, constam do item 12 do Termo de Referência as sanções cabíveis, com fundamento na IN CNJ n. 94/2023 e nos arts 155, 156 e 162 da Lei n. 14.133/2021, assegurada prévia e ampla defesa à contratada 2305873.

26. Cumpre-nos rememorar que, nos termos do art. 95 da Lei n. 14.133/2021, o instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas hipóteses arroladas no referido dispositivo legal, entre elas a dispensa de licitação em razão do valor, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como nota de empenho, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, aplicando-se, no que couber, o disposto no art. 92 da referida Lei. Na situação dos autos, contudo, optou-se pela formalização do instrumento de Contrato, o qual consta do Anexo II ao Aviso de Dispensa (2305873). Registra-se que o Anexo B do Contrato contempla o Termo de Responsabilidade e compromisso com o Código de Conduta para fornecedores de bens e serviços do CNJ.

27. No que concerne aos documentos exigidos nos incisos de V a VIII do artigo 72 da Lei n. 14.133/2021, a juntada destes deverá ocorrer após a fase "competitiva" da contratação, que será preferencialmente precedida de divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, nos termos do art. 75, §3º, da Lei n. 14.133/2021.

28. Assim, destaca-se a necessidade de que, previamente à contratação, seja verificada a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa, conforme detalhado nos itens 6.2 e 6.3 do Termo de Referência.

29. Registra-se que, nos termos da Portaria n. 290/2022, o Secretário de Administração é a autoridade competente para autorizar a realização de dispensas até o dobro do valor previsto para dispensa de licitação estabelecido no inciso I do art. 75 da Lei n. 14.133/2021 (artigo 1º, inciso IV, alínea "c").

30. Quanto à não adoção preferencial de pagamento por meio de cartão, a SAD registrou 2303243 que no âmbito do CNJ a matéria ainda está em fase

de estudo, portanto, carece de decisão e regulamentação interna, e, para que esse fato não fosse óbice à implementação das contratações diretas com base na Nova Lei de Licitações e Contratos, optou-se por manter os procedimentos de pagamento mediante crédito em conta corrente da futura contratada.

31. Em relação à Minuta de contrato, verifica-se que a Cláusula Segunda possui apenas um parágrafo, razão pela qual se recomenda que seja alterada a redação de "Parágrafo primeiro" para "Parágrafo único", da mesma forma em que realizado na Cláusula Terceira.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, destacados os itens 27, 28, e 31 desta manifestação, opina-se pela inexistência de óbices legais ao prosseguimento do presente processo de contratação.

É o parecer.

Gabriela Brandão Sé
Assessora Jurídica

De acordo.

Rodrigo Moraes Godoy
Coordenador
COJU/AJU/DG/CNJ

Senhor Secretário de Administração,

Estou de acordo com os termos deste parecer. Seguem os autos para as providências subsequentes.

Ana Luiza Gama Lima de Araújo
Assessora-Chefe
AJU/DG/CNJ



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA GAMA LIMA DE ARAÚJO, ASSESSORA-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 10/09/2025, às 18:21, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY, COORDENADOR - COORDENADORIA DE ANÁLISE JURÍDICA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, em 10/09/2025, às 18:23, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIELA BRANDÃO SÉ, ANALISTA JUDICIÁRIA - ÁREA JUDICIÁRIA**, em 10/09/2025, às 18:28, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **2312404** e o código CRC **5B373285**.

07683/2025

2312404v24



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 90005/2025

Exclusiva ME/EPP
(art. 49, IV c/c art. 48, I, da
Lei Complementar n.
123/2006)

☐ Sim ☒ Não

☒ LC 123 (art. 49, II) e Dec. 8.538/2015 (art. 10, I)
(não há 3 fornecedores competitivos)

☐ LC 123 (art. 49, III) e Dec. 8.538/2015 (art. 10,
II) (não é vantajoso para a Administração)

☐ Dec. 8.538/2015 (art. 10, IV) (não atingiu os
objetivos do art. 1º do Dec. 8.538/2015)

OBJETO

Contratação de empresa nacional para o fornecimento de licença
Envato Elements Standard Enterprise para 8 (oito) usuários.

Período de propostas

até antes da fase de lances

dia 18/09/2025

Período de lances

Início: 18/09/2025 às 08hs

Término: 18/09/2025 às 14hs

Instrumento Contratual: **TERMO DE
CONTRATO**

Amostra/Demonstração? **NÃO**

Valor total máximo
admitido

**R\$ 44.411,29 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e
onze reais e vinte e nove centavos).**

Endereço Eletrônico

[HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS](https://www.gov.br/compras) e
[HTTPS://WWW.GOV.BR/PNCP/PT-BR](https://www.gov.br/pncp/pt-br)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Comissão Permanente de Contratação - CPC	COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO (CPC) Edifício Sede do CNJ, SAF SUL Quadra 2, CEP: 70070-600, Brasília-DF. Telefone: (61) 2326-5159 / (61) 2326-5016 E-mail: cpc@cnj.jus.br
CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO O Conselho Nacional de Justiça (UASG 40003) torna pública a realização da Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. A participação se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – ComprasNet 4.0, disponível no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br/. O envio de propostas e lances deverá ocorrer, exclusivamente, por meio desse sistema eletrônico. Os participantes deverão atender às condições deste Aviso e seus Anexos, inclusive quanto à manutenção do registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.	

1. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa nacional para o fornecimento de licença Envato Elements Standard Enterprise para 8 (oito) usuários, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Item	Especificações	Unidade de medida	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Licença Envato Elements Standard Enterprise (8 usuários)	Unidade	1	44.411,29	44.411,29

2. DA PARTICIPAÇÃO DOS FORNECEDORES

2.1. Para participar, o fornecedor deverá observar os procedimentos estabelecidos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.2. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica, pessoas físicas e jurídicas, desde que:

- atendam às condições deste Aviso e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente cadastradas no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, na forma do regulamento;
- possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), o qual também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

2.3. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema:

- a inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;
- o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, quando couber;
- o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- d) a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social de que trata o art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;
- f) o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n. 14.133, de 2021;
- g) o atendimento pela microempresa ou empresa de pequeno porte da condição de participação prevista no artigo 4º, §2º, da Lei n. 14.133/2021, se couber.

2.4. Não poderão participar desta contratação, pessoas físicas ou jurídicas, conforme o caso:

- a) que não explorem atividade compatível com o objeto desta contratação;
- b) punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ;
- c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) impedidas de licitar e contratar com a União; e
- e) que se enquadrem em alguma das hipóteses de impedimento previstas no art. 14, incisos I a VI, da Lei n. 14.133/2021.

2.5. Para fins desta contratação, considerar-se-á microempresa e empresa de pequeno porte o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual, nos termos do art. 1º do Decreto n. 8.538/2015.

2.6. Para microempresas e empresas de pequeno porte aplicam-se a Lei Complementar n. 123/2006 e o Decreto n. 8.538/2015.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 2.7. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei n. 14.133/21.
- 2.8. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n. 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

- 3.1. O fornecedor, após a abertura da sessão, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto, em conformidade com as especificações do Anexo I (Termo de Referência), indicação dos serviços/produtos, marca, quando for o caso, prazo de entrega e demais características ofertadas para o atendimento do objeto, até o horário de encerramento estabelecido neste Aviso.
- 3.2. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.3. A indicação do preço deverá conter o valor unitário e total do item, em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo. Deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto a ser contratado.
- 3.4. Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 3.5. As condições de fornecimento, recebimento, pagamento, obrigações, acompanhamento, bem como as penalidades estão especificadas no Termo de Referência e vinculam integralmente a proposta vencedora.
- 3.6. Na apresentação da proposta, a participante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de atendimento da condição de participação prevista no artigo 4º, §2º, da Lei n. 14.133/2021.

4. DA FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor total máximo admitido no item 1.1 deste Aviso.
- 4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo a cotação, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste aviso.
- 4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,10% (um décimo por cento) do valor total estimado da contratação.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrado o procedimento de envio de lances, será realizada a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, nos seguintes termos:
- a) será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - b) a negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

- 5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.4. Constatado preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.5. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, estes deverão ser encaminhados pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.
- 5.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem, após a fase de lances e ou negociação, valores unitários e ou totais superiores aos estabelecidos no item 1.1 deste Aviso.
- 5.7. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero ou manifestamente inexequíveis.
- 5.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou se o fornecedor não atender às exigências habilitatórias, o agente responsável pela condução do procedimento examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Aviso.
- 5.9. Será declarado vencedor o fornecedor que, atendidas as demais exigências fixadas neste Aviso, apresentar o menor valor, **observado (s) o valor unitário máximo admitido no Item 1.1 deste aviso.**

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Habilitação jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

6.2. Regularidade fiscal e trabalhista

c) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) prova de regularidade para com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da participante, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

g) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho;

i) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

6.3. Qualificação econômico-financeira

j) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da participante.

k) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da participante, caso se trate de pessoa física.

6.4. As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) substituirão os documentos relacionados nas alíneas 'a' e 'b' do item 6.1 e 'c', 'd', 'e', 'f', 'g', 'h' e 'i' do item 6.2, para fins de habilitação da participante cadastrada naquele sistema.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

6.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos apresentados para a habilitação ou de documentos não constantes do SICAF, será solicitado ao vencedor, no prazo de até 30 (trinta) minutos, prorrogável por igual período, contados da solicitação do agente responsável, para o envio dos documentos por meio do sistema.

6.6. A prorrogação poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação escrita e justificada do participante, formulada antes de findo o prazo estabelecido inicialmente, e formalmente aceita pelo agente responsável, ou

II - de ofício, a critério do agente responsável, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no aviso, em atendimento ao interesse público na obtenção da melhor proposta.

7. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei n. 14.133/2021.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação, o fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei n° 14.133/2021.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

8.3. Para formalização do contrato e prorrogação do prazo de vigência, será verificada a regularidade fiscal da contratada por meio de consulta ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

8.4. Decorrido o prazo de validade das propostas, de **60 (sessenta)** dias corridos, sem convocação para assinatura do contrato, ficam os fornecedores liberados dos compromissos assumidos.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei n. 14.133/2021 e da Instrução Normativa CNJ n. 94/2023, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

9.2. As penalidades serão aplicadas nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência.

10. DO REGIME DE EXECUÇÃO

10.1 O regime de execução do contrato, o modelo de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, recebimento e pagamento do objeto, obrigações do CNJ e do fornecedor, constam no Termo de Referência, parte integrante deste aviso.

11. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

11.1. Em caso de atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

12. DO REAJUSTE

- 12.1.** Após o interregno de um ano da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 12.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13. DA PUBLICIDADE

- 13.1.** O extrato do contrato dessa dispensa será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do CONTRATANTE na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

14. DO FORO

- 14.1.** Para dirimir eventuais conflitos oriundos da nota de empenho a ser emitida é eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Bruno César de Oliveira Lopes

Secretário de Administração

Portaria n. 108/2022



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 90005/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

Contratação de empresa nacional para o fornecimento de licença Envato Elements Standard Enterprise para 8 (oito) usuários, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Licença Envato Elements Standard Enterprise (8 usuários)	16535	Unidade	1	44.411,29	44.411,29

1.2. Do parcelamento dos itens que compõem o objeto

O objeto é composto por apenas um item, não havendo viabilidade de divisão do objeto em parcelas em virtude de suas características técnicas e de mercado, além de não ser economicamente vantajoso.

1.3. Da natureza do objeto

Os serviços são caracterizados como comuns cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado. Além disso, têm natureza continuada, considerando serem essenciais para as atividades de audiovisual desempenhadas pela Secretaria de Comunicação Social.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

1.4. Da vigência

O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Para formalização e prorrogação da vigência do contrato, será verificada a regularidade fiscal da Contratada por meio de consulta ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), sem prejuízo da consulta de outros meios previstos na legislação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Referência aos estudos técnicos preliminares

O Estudo Técnico Preliminar (Documento nº 2206118) com a fundamentação da contratação e de seus quantitativos foi aprovado pela Secretaria de Administração no Despacho 2209853.

2.2. Plano Contratações Anual - PCA

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 - PCA - processo 12279/2024, documento 2289804.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Contratação de empresa nacional para fornecimento da licença anual Envato Elements Standard Enterprise, contendo:

- Licença comercial, incluindo direitos de uso interno e externo;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- Materiais Ilimitados;
- Utilização em equipe; construir e compartilhar coleções;
- Gerente de conta dedicado;
- US\$ 10 mil/ativo em indenização (cobertura jurídica);
- Assistência na configuração do fornecedor;
- Acesso a 8 usuários;
- A contratada será responsável pela assinatura frente ao serviço, garantindo a execução ininterrupta e intermediando o contato com a empresa frente ao gerente de conta dedicado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisito legal da contratação

A contratação deverá observar as seguintes normas:

- Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

4.2. Sustentabilidade

A empresa deverá observar, no que couber, as normas da Resolução CNJ nº 400/2021, o Plano de Logística Sustentável do CNJ, e o Código de Conduta do Fornecedor de Bens e Serviços do CNJ.

4.3. Indicação de marcas e modelos

Não se aplica

4.4. Vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

Não se aplica

4.5. Da subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Da garantia da contratação



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas características do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Regime de Execução

O regime de execução será de empreitada por preço unitário.

5.2. Do local e do horário da execução dos serviços ou do fornecimento

Os serviços serão executados de forma *online* a partir do download dos materiais no site contratado pelo CNJ nos Edifícios do Conselho Nacional de Justiça localizados no SEPN 514, Blocos A e B, lotes 6 e 7- Asa Norte; no Edifício Sede do CNJ, localizado no SAF Sul, Quadra 2, Blocos E e F, Brasília/DF, e outros edifícios a serem ocupados pelo CNJ no Distrito Federal.

5.3. Da dinâmica e Ordem de Execução

O serviço será solicitado por meio nota de empenho.

5.4. Do prazo ou do cronograma de execução.

O prazo para o fornecimento do serviço é de 5 dias úteis a contar da emissão da nota de empenho, devendo todos os serviços (downloads de materiais) estarem disponíveis em sua integridade.

5.5. Da garantia técnica ou assistência técnica.

Não se aplica.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Da modalidade e do critério de julgamento

A contratação deverá ser realizada por meio dispensa eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

6.2. Da Habilitação jurídica



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

6.2.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;

6.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade fiscal e trabalhista

6.2.3. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.4. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do instrumento de convocação;

6.2.5. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede da participante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.2.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

6.2.7. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

6.3. Qualificação econômico-financeira

6.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da participante;

6.3.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da participante, caso se trate de pessoa física;

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Do acompanhamento e da fiscalização

Após emissão da nota de empenho, o CNJ poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

O CNJ nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do objeto. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

A empresa será responsável pelos danos causados diretamente ao CNJ ou a terceiros em razão da execução do objeto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

Não poderá participar da Dispensa Eletrônica ou da execução de contrato, direta ou indiretamente, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CNJ ou



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência do objeto sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação, quando for o caso.

O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da empresa, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, quando for o caso, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.2. Dos critérios de medição e de pagamento

7.2.1. Do recebimento do objeto

O serviço será recebido:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade das especificações previstas na contratação;
- b) definitivamente, em 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências da contratação.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto às especificações, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.2. Da forma de pagamento do objeto

O pagamento será realizado em parcela única por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão, acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;

b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a empresa.

A nota fiscal apresentada em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

do objeto será devolvida à empresa e, nesse caso, o prazo previsto para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido nos valores da proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- f) Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- g) O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, quando verificado
- d) Manter durante toda a vigência do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação constantes no Termo de Referência;
- e) Observar o Código de Conduta de Fornecedores de bens e serviços
- f) Observar a Resolução CNJ n. 400/2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário;
- g) No caso de interrupção do serviço, cabe a contratada fornecer imediatamente a reativação da assinatura ou, caso comprovada a impossibilidade, fornecer a assinatura de serviço similar durante o período restante da contratação.

10. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado total da contratação é de R\$ 44.411,29 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e onze reais e vinte e nove centavos), conforme Mapa Comparativo de Preços v.3 (2288396).

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Conselho Nacional de Justiça, Programa de Trabalho:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

02.032.0033.21BH.0001 - "Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias". Natureza da Despesa: 3.3.90.39.01.

12. DAS SANÇÕES

Nos termos da Instrução Normativa CNJ n. 94/2023 e dos arts. 155, 156 e 162 da Lei n. 14.133/2021, comete infração administrativa a Contratada que:

- I. der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. der causa à inexecução total do contrato;
- IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

b) multa, no valor de:

b.1) 0,5% do valor global do contrato para cada dia de interrupção do serviço limitada a dez dias.

b.2) 5% do valor global do contrato a partir do décimo primeiro dia de interrupção.

c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta Federal e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "II", "III" e "IV", sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta Federal pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "V", "VI", "VII" e "VIII", bem como nas alíneas "II", "III" e "IV", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

e) as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor da contratação no processo administrativo, o CNJ poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o Termo de Referência, e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ à Contratada, ou cobrado judicialmente.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Quando houver provimento da defesa prévia, do recurso ou na hipótese de a Administração reconsiderar, de ofício, a decisão que aplicar a penalidade, os valores retidos cautelarmente serão devolvidos ao interessado.

Não sendo possível a retenção do valor presumido da multa, a empresa penalizada será oficiada para realização do pagamento via Guia de Recolhimento da União (GRU) em 10 (dez) dias.

13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Não poderão participar dessa contratação consórcio de empresas, nos termos do art.15 da Lei 14.133/2021, em virtude de não ser vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

14. DO REAJUSTE

Após o interregno de um ano da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15. DA PUBLICIDADE

O extrato da nota de empenho dessa contratação será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do CNJ, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____

O código de conduta para fornecedores de bens e serviços encontra-se no endereço eletrônico:

<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3180>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 90005/2025

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº_____ CELEBRADO
ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO CONSELHO NACIONAL DE
JUSTIÇA, E A EMPRESA _____,
PARA _____ (Dispensa de
Licitação – Processo CNJ/SEI
07683/2025).**

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP: 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Bruno César de Oliveira Lopes, RG n. XXXXXX COMAER/SP e CPF n. XXX.XXX.XXX-XX, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 290, de 11 de outubro de 2022, e pelo art. 3º, inciso XI, alíneas “al” e “ar”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa _____, com sede na _____, CEP _____, telefone: _____, e-mail: _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, RG n. _____ e CPF n. _____, celebram o presente contrato com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observando-se o que consta no Processo CNJ/SEI 07683/2025, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato é a contratação de empresa nacional para o fornecimento de licença Envato Elements Standard Enterprise para 8 (oito) usuários, observados o Aviso de Dispensa Eletrônica, o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, e eventuais anexos dos documentos supracitados, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro - Para formalização do contrato e prorrogação do prazo de vigência, será verificada a regularidade fiscal da contratada por meio de consulta ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA – O regime execução será por empreitada por valor unitário.

Parágrafo único - O modelo de execução do objeto, compreendidos os prazos, as condições de entrega, recebimento e demais informações relativas à gestão do objeto, constam no Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

DA SUBCONTRATAÇÃO



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CLÁUSULA QUARTA - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a **CONTRATADA** por escrito sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às expensas dela;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- e) Comunicar a empresa para emissão de nota fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n. 14.133/2021;
- f) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste contrato;
- g) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- i) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ou subordinados.

- j) Outras obrigações previstas no Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- b) Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/1990);
- d) Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n. 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- h) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que interfira a execução do objeto;
- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente na proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto, salvo em caso de evento arrolado no art. 124, II, d, da Lei n. 14.133/2021.
- j) Assinar o Termo de Responsabilidade com o Código De Conduta De Fornecedores de Bens e Serviços do **CONTRATANTE**, conforme Portaria n. 18/2020, constante do modelo ANEXO B - Modelo de termo de responsabilidade e compromisso com o código de conduta para fornecedores de bens e serviços do Conselho Nacional De Justiça deste contrato;
- k) Observar a Resolução CNJ n. 400/2021, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n. 14.133/2021);
- m) Comprovar a reserva de cargos tratada na cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram tais vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021);
- n) Demais obrigações previstas no Termo de Referência.

Parágrafo único - Quando não for possível a verificar a regularidade no SICAF, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto à nota fiscal para fins de pagamento, os documentos a seguir: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

regularidade junto à Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

DO VALOR

CLÁUSULA SÉTIMA – O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), conforme discriminado no Anexo A deste contrato.

Parágrafo único – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao integral cumprimento.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, quando mantidas as condições iniciais de habilitação, e cumpridos os seguintes requisitos:

a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada de: prova de regularidade ante às Fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, prova de regularidade ante à Seguridade Social, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro. A nota fiscal apresentada em desacordo com o disposto neste edital, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à **CONTRATADA** e, nesse caso, o prazo será interrompido e reiniciado a partir da regularização;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

Parágrafo terceiro. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela **CONTRATADA** no Protocolo Eletrônico do **CONTRATANTE** (<https://www.cnj.jus.br/formularios/protocolo-eletronico/>).

DO REAJUSTE

CLÁUSULA NONA – Após o interregno de um ano da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo primeiro - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo segundo - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Parágrafo terceiro - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Parágrafo quarto - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo quinto - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente por meio de termo aditivo.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo sexto - O reajuste será realizado por apostilamento.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DEZ – O objeto do presente contrato será recebido conforme especificações do Termo de Referência.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA ONZE – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DOZE – As despesas correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Conselho Nacional de Justiça, Programa de Trabalho: 02.032.0033.21BH.0001 - "Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias", Natureza da Despesa: 3.3.90.39.01, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. _____, datada de ____ de ____ de ____.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA TREZE – Nos termos da Instrução Normativa CNJ n. 94/2023 e dos arts. 155, 156 e 162 da Lei n. 14.133/2021, comete infração administrativa a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- e) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

Parágrafo primeiro – Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **multa, nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência;**
- c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da cláusula treze deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da cláusula treze deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo segundo – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo terceiro – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto – Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Parágrafo quinto – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

Parágrafo sexto - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei n. 14.133/2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo sétimo - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo oitavo - A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo nono - o **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Parágrafo dez - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo onze – Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados nas versões originais, podendo ser digitalizados, e/ou em versões reconhecidas por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA QUATORZE – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA QUINZE – Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 137 da Lei 14.133/2021, constituem motivos para a extinção deste contrato:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas do aviso ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato; e

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da **CONTRATADA**.

Parágrafo único – Caso a **CONTRATADA** sofra processo de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que a execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DEZESSEIS – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de extinção do contrato, nos termos do art. 137, § 2º, da Lei 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as disposições dos arts. 138 e 139 da referida Lei.

Parágrafo primeiro - A extinção do contrato poderá ser consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

Parágrafo segundo - O contrato poderá ser rescindido antes do término acordado, mediante notificação prévia à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando o mesmo objeto.

Parágrafo terceiro - A extinção poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo quarto - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DEZESETE – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo único – A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DEZOITO - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DEZENOVE – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA VINTE - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo primeiro - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo segundo - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n. 14.133/2021.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E UM – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE E DOIS – O extrato deste contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 94 da Lei n. 14.133/2021, e no sítio oficial do **CONTRATANTE**, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/2012.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Pela **CONTRATADA**

(...)

(...)

Secretário de Administração

Representante



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**ANEXO A DO CONTRATO N.
XX/20XX, CELEBRADO ENTRE A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
CONSELHO NACIONAL DE
JUSTIÇA, E A EMPRESA _____,
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA
(Dispensa de Licitação – Processo
CNJ/SEI 07683/2025).**

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário
...	...	...	...	...



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**ANEXO B DO CONTRATO N.
XX/20XX, CELEBRADO ENTRE A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
CONSELHO NACIONAL DE
JUSTIÇA, E A EMPRESA _____,
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA
(Dispensa de Licitação – Processo
CNJ/SEI 07683/2025).**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE
CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____

Contrato nº 00041/2025

Última atualização 02/10/2025

Local: Brasília/DF **Órgão:** CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA

Unidade executora: 040003 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 07683/2025

Categoria do processo: Informática (TIC)

Data de divulgação no PNCP: 02/10/2025 **Data de assinatura:** 01/10/2025 **Vigência:** de 01/10/2025 a 01/10/2026

Id contrato PNCP: 07421906000129-2-000080/2025 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: [07421906000129-1-000071/2025](#)

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NACIONAL PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA ENVATO ELEMENTS STANDARD ENTERPRISE PARA 8 (OITO) USUÁRIOS

VALOR CONTRATADO

R\$ 44.011,80

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 60.342.095/0001-53 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: LICITAPRO CONSULTORIA LTDA

Arquivos

Histórico

Nome ↕

Data ↕

Contrato n. 41/2025

02/10/2025

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

<

>

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

Data e hora da consulta: 23/09/2025 08:31

Usuário: ***.639.781-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
40003	CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
07.421.906/0001-29	SAF SUL QUADRA 2 LOTES 5/6	70070-600
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	2326-4921, 2326-5152, 2326-5151,5136

Ano	Tipo	Número
2025	NE	426

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	213800	1000000000	339039	-	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
22/09/2025	Global	07683/2025	-	44.011,80

Favorecido

Código	Nome	CEP
60.342.095/0001-53	LICITAPRO CONSULTORIA LTDA	01414-000
Endereço		
HADDOCK LOBO 846 SALA B CERQUEIRA CESAR		
Município	UF	Telefone
SAO PAULO	SP	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação				
139	DISPENSA DE LICITACAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-	

Descrição

07683/2025 - FORNECIMENTO DE LICENCA ENVATO ELEMENTS STANDARD ENTERPRISE PARA 8 (OITO) USUARIOS. CONFORME AVISO DE DISPENSA ELETRONICA N.º 90005/2025 (2325525). HOMOLOGACAO 2333899.

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	22/09/2025 18:14:51	Alteração

Data e hora da consulta: 23/09/2025 08:31

Usuário: ***.639.781-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	44.011,80

Subelemento 01 - ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	FORNECIMENTO DE LICENCA ENVATO ELEMENTS STANDARD ENTERPRISE PARA 8 (OITO) USUARIOS. CONFORME AVISO DE DISPENSA ELETRONICA N.º 90005/2025 (2325525). HOMOLOGACAO 2333899.	44.011,80

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22/09/2025	Inclusão	1,00000	44.011,8000	44.011,80

Assinaturas

Ordenador de Despesa

BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES

***.525.037-**

22/09/2025 18:14:51

Gestor Financeiro

WERNNE PEREIRA E SILVA

***.924.564-**

22/09/2025 11:56:02



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

CONTRATO

CONTRATO Nº 41/2025 CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA LICITAPRO CONSULTORIA LTDA, PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA ENVATO ELEMENTS STANDARD ENTERPRISE (Dispensa de Licitação - Processo CNJ/SEI 07683/2025).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP: 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária de Administração, Suzana Batista dos Santos, RG n. 17*****6 SSP/DF e CPF n. 691.***.***-20, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 329, de 30 de setembro de 2025, e pelo art. 1º, inciso IV, alínea “d”, da Portaria n. 290, de 11 de outubro de 2022, e a empresa **LICITAPRO CONSULTORIA LTDA**, com sede na Rua Haddock Lobo, nº 846. Cerqueira César. São Paulo/SP, CEP 01414-000, telefone: (11) 95335-0007, e-mail: adm@licitaproconsultoria.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 60.342.095/0001-53, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Felipe André Lima Teixeira, RG n. 3*****3 SE/SE e CPF n. 034.***.***-19, celebram o presente contrato com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observando-se o que consta no Processo CNJ/SEI 07683/2025, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é a contratação de empresa nacional para o fornecimento de licença Envato Elements Standard Enterprise para 8 (oito) usuários, observados o Aviso de Dispensa Eletrônica, o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, e eventuais anexos dos documentos supracitados, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei nº

Parágrafo único - Para formalização do contrato e prorrogação do prazo de vigência, será verificada a regularidade fiscal da contratada por meio de consulta ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TERCEIRA - O regime execução será por empreitada por valor unitário.

Parágrafo único - O modelo de execução do objeto, compreendidos os prazos, as condições de entrega, recebimento e demais informações relativas à gestão do objeto, constam no Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a **CONTRATADA** por escrito sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às expensas dela;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
- e) Comunicar a empresa para emissão de nota fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n. 14.133/2021;
- f) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste contrato;
- g) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste contrato;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- i) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

j) Outras obrigações previstas no Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- b) Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/1990);
- d) Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n. 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que interfira a execução do objeto;
- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente na proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto, salvo em caso de evento arrolado no art. 124, II, d, da Lei n. 14.133/2021.
- j) Assinar o Termo de Responsabilidade com o Código De Conduta De Fornecedores de Bens e Serviços do **CONTRATANTE**, conforme Portaria n. 18/2020, constante do modelo ANEXO B - Modelo de termo de responsabilidade e compromisso com o código de conduta para fornecedores de bens e serviços do Conselho Nacional De Justiça deste contrato;
- k) Observar a Resolução CNJ n. 400/2021, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação

(art. 116, da Lei n. 14.133/2021);

m) Comprovar a reserva de cargos tratada na cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram tais vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n. 14.133/ 2021);

n) Demais obrigações previstas no Termo de Referência.

Parágrafo único - Quando não for possível a verificar a regularidade no SICAF, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto à nota fiscal para fins de pagamento, os documentos a seguir: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade junto à Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

DO VALOR

CLÁUSULA SÉTIMA - O valor total do presente contrato é de R\$ 44.011,80 (Quarenta e quatro mil e onze reais e oitenta centavos), conforme discriminado no Anexo A deste contrato.

Parágrafo único - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao integral cumprimento.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA - O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, quando mantidas as condições iniciais de habilitação, e cumpridos os seguintes requisitos:

a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada de: prova de regularidade ante às Fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, prova de regularidade ante à Seguridade Social, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro. A nota fiscal apresentada em desacordo com o disposto neste edital, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à **CONTRATADA** e, nesse caso, o prazo será interrompido e reiniciado a partir da regularização;

Parágrafo segundo. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

Parágrafo terceiro. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela

DO REAJUSTE

CLÁUSULA NONA - Após o interregno de um ano da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, Índice de Custos de Tecnologia da Informação (ICTI), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo primeiro - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo segundo - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Parágrafo terceiro - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Parágrafo quarto - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo quinto - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente por meio de termo aditivo.

Parágrafo sexto - O reajuste será realizado por apostilamento.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DEZ - O objeto do presente contrato será recebido conforme especificações do Termo de Referência.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA ONZE - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DOZE - As despesas correrão à conta dos recursos orçamentários

consignados ao Conselho Nacional de Justiça, Programa de Trabalho: 02.032.0033.21BH.0001 - "Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias", Natureza da Despesa: 3.3.90.39.01, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. 2025NE000426, datada de 22 de setembro de 2025.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA TREZE – Nos termos da Instrução Normativa CNJ n. 94/2023 e dos arts. 155, 156 e 162 da Lei n. 14.133/2021, comete infração administrativa a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- e) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

Parágrafo primeiro – Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) **multa, nas condições e percentuais estabelecidos no Termo de Referência;**
- c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da cláusula treze deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da cláusula treze deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo segundo – O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo terceiro – A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto – Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Parágrafo quinto – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

Parágrafo sexto - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei n. 14.133/2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo sétimo - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo oitavo - A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo nono - o **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

Parágrafo dez - Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à **CONTRATADA** o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo onze – Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados nas versões originais, podendo ser digitalizados, e/ou em versões reconhecidas por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA QUATORZE - O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA QUINZE - Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 137 da Lei 14.133/2021, constituem motivos para a extinção deste contrato:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas do aviso ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato; e
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da **CONTRATADA**.

Parágrafo único - Caso a **CONTRATADA** sofra processo de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que a execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DEZESSEIS - Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de extinção do contrato, nos termos do art. 137, § 2º, da Lei 14.133/2021, aplicando-se, no que couber, as disposições dos arts. 138 e 139 da referida Lei.

Parágrafo primeiro - A extinção do contrato poderá ser consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

Parágrafo segundo - O contrato poderá ser rescindido antes do término acordado, mediante notificação prévia à **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando o mesmo objeto.

Parágrafo terceiro - A extinção poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo quarto - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DEZESSETE - O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único - A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em

nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DEZOITO - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DEZENOVE - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA VINTE - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei n. 14.133/2021](#).

Parágrafo primeiro - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo segundo - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei n. 14.133/2021](#).

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E UM - Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE E DOIS - O extrato deste contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do [art. 94 da Lei n. 14.133/2021](#), e no sítio oficial do **CONTRATANTE**, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/2012](#).

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Suzana Batista dos Santos

Secretária de Administração

Pela **CONTRATADA**

Felipe André Lima Teixeira

Representante

ANEXO A DO CONTRATO N. 41/2025, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA LICITAPRO CONSULTORIA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Dispensa de Licitação - Processo CNJ/SEI 07683/2025).

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário
1	1	UN	Licença Envato Elements Standard Enterprise (8 usuários)	44.011,80

ANEXO B DO CONTRATO N. 41/2025, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA LICITAPRO CONSULTORIA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Dispensa de Licitação - Processo CNJ/SEI 07683/2025).

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Eu, Felipe André Lima Teixeira, inscrito(a) no CPF sob nº 034.***.***-19, neste ato representando o(a) LICITAPRO CONSULTORIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ nº 60.342.095/0001-53, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho

Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

Brasília, data da assinatura eletrônica

FELIPE ANDRÉ LIMA TEIXEIRA



Documento assinado eletronicamente por **ANA LUIZA GAMA LIMA DE ARAÚJO, ASSESSORA-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 30/09/2025, às 16:25, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe André Lima Teixeira, Usuário Externo**, em 30/09/2025, às 17:08, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SUZANA BATISTA DOS SANTOS, SECRETÁRIA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 01/10/2025, às 15:41, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **2346405** e o código CRC **8DD03FA2**.

07683/2025

2346405v7